

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS CONSELHO CONSULTIVO

Parecer do Conselho Consultivo da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos sobre Plano de Actividades e Orçamento para 2007

Parecer n.º P-2 /2006

1.- Enquadramento

Nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 2 do artigo 31º dos Estatutos da ERSE, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, compete ao Conselho de Administração (CA) da ERSE elaborar anualmente o Plano de Actividades e o Orçamento, o qual, dada a natureza jurídica da ERSE, enquanto Serviço Autónomo do Estado dotado de autonomia administrativa e financeira, integra o Orçamento de Estado.

Conforme estipula o n.º 2 do artigo 51º dos Estatutos da ERSE, o projecto de Orçamento é submetido à aprovação do Ministro da Economia, com os pareceres do Fiscal Único e do Conselho Consultivo (CC).

O Conselho Consultivo recebeu do CA da ERSE, em 1 de Setembro de 2006, o “ Plano de Actividades para 2007” e a “ Proposta de Orçamento para 2007” para, nos termos legais e estatutários, emitir o competente parecer.

Assim, com o enquadramento atrás enunciado e nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 43º dos Estatutos da ERSE, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, o Conselho Consultivo emite sobre os referidos documentos o seguinte parecer.

2.- Plano de Actividades

O “Plano de Actividades 2007”, elaborado pelo CA da ERSE, baseia-se no documento “Estratégia e Plano de Actividades 2005-2008”, aprovado em 2004.



ENTIDADE
REGULADORA DOS
SERVIÇOS ENERGÉTICOS

CONSELHO CONSULTIVO

Embora mantendo a espinha dorsal do planeamento trienal constante do citado documento, o presente Plano de Actividades apresenta uma reformulação dos objectivos estratégicos que se prende não só com factores exógenos, nomeadamente a recente publicação do quadro normativo que regula o sistema eléctrico nacional e o sistema nacional do gás natural, como também com a necessidade de desenvolver novas competências para fazer face a novas áreas de actividade que se vão delineando, sobretudo no contexto da construção do MIBEL.

No elenco das actividades a desenvolver durante o ano de 2007, inerentes à realização dos objectivos estratégicos, evidencia-se a concretização de um conjunto de projectos estruturantes:

- Contribuir para a construção e supervisão do Mercado Ibérico de Electricidade;

De realçar a entrada em funcionamento do Conselho de Reguladores do MIBEL e a nova área de actividade relacionada com o acompanhamento permanente dos mercados.

- Preparar a liberalização do sector do gás natural;

De salientar a elaboração da sub-regulamentação prevista nos regulamentos (RARII e RRC) e a fixação das tarifas de acesso às infra-estruturas nos termos do Regulamento Tarifário.

- Ambiente e eficiência energética;

De assinalar o acompanhamento das principais políticas de ambiente, com especial destaque para as questões relacionadas com as alterações climáticas. Neste âmbito e a propósito da referência ao Plano Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC), sugerem-se as actualizações decorrentes da sua recente aprovação formal:

Pág. 10, 5º §:

onde se lê:

“.....de 31 de Julho, atribui à ERSE...”

deve ler-se:

Handwritten signature and initials:
A large cursive signature, possibly "A. Costa", with the initials "A.C." written below it.



ENTIDADE
REGULADORA DOS
SERVIÇOS ENERGÉTICOS

CONSELHO CONSULTIVO

“.....de 31 de Julho, confirmado pelo PNAC 2006, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2006, de 23 de Agosto, atribuía à ERSE....”

Pág. 24, último §:

onde se lê::

“.....o qual se espera venha a tornar-se efectivo com a aprovação do PNAC 2006.”

deve ler-se:

“.....o qual se tornou efectivo com a aprovação do PNAC 2006, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2006, de 23 de Agosto.”

- Consolidar a regulação do sector eléctrico e do gás natural:

De notar que se prevê a aprovação do Regulamento de Operação das Redes para o sector eléctrico e do Regulamento de Operação das Infra-estruturas para o sector do gás natural. Prevê-se igualmente a aprovação das regras de pormenor (sub-regulamentação) previstas nos regulamentos do sector eléctrico e do gás natural.

- Informação e apoio aos consumidores:

De sublinhar as acções de divulgação junto dos consumidores de energia eléctrica relativas à participação no mercado liberalizado de energia eléctrica e um inquérito aos consumidores domésticos de electricidade e gás natural.

- Avaliação do desempenho da regulação.

No âmbito da gestão e organização interna é proposto a revisão do Modelo Organizacional e Funcional, a par da criação de um Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho.

Finalmente, ainda a propósito do documento “Plano de Actividades 2007”, salienta-se que, no 5º parágrafo da Nota de Apresentação, a fls 1, se refere que “...a problemática da segurança de abastecimento passou a ser uma responsabilidade da Direcção-Geral de

f
[Handwritten signature]
2006



ENTIDADE
REGULADORA DOS
SERVIÇOS ENERGÉTICOS

CONSELHO CONSULTIVO

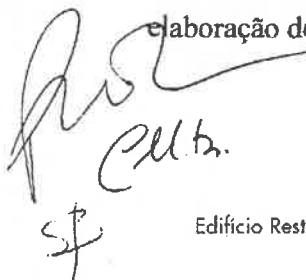
Geologia e Energia (DGGE) pelo que a ERSE decidiu deixar de considerar este tema como estratégico...” o CC observa que, embora esta área tenha sido assumida na estratégia plurianual da ERSE, a segurança de abastecimento constituiu sempre uma responsabilidade do Governo exercida através daquela Direcção-Geral, conforme o seu representante no CC tem vindo a afirmar.

3.- Orçamento

A proposta de Orçamento, elaborada pelo Conselho de Administração numa óptica financeira, respeita as directrizes emanadas pelo Ministério das Finanças (Circular Série A nº 1327, de 27 de Julho de 2006, da Direcção-Geral do Orçamento) que vinculam todos os organismos cujas receitas e despesas se inscrevem no Orçamento do Estado, pelo que está salvaguardada a adequação desta proposta aos objectivos de rigor, transparência e contenção exigidos para o Sector Público.

A vinculação do Orçamento da ERSE ao Orçamento de Estado parece configurar-se numa medida suplementar de controlo financeiro, uma vez que, estatutariamente, as receitas da ERSE têm origem nas contribuições das entidades concessionárias do transporte de energia eléctrica e do gás natural, conforme definido no n.º 3 do artigo 50.º dos estatutos da ERSE. Estas contribuições fazem parte integrante do preço dos serviços pagos pelos consumidores de electricidade e do gás natural e estão afectas ao funcionamento da ERSE, com respeito ao disposto no número 2 do artigo 4º dos seus estatutos, e à participação para o financiamento à Autoridade da Concorrência, conforme Decreto – Lei nº 30/2004, de 6 de Fevereiro, num limite máximo de 7,5% do montante das taxas cobradas pela ERSE.

Em termos globais, o orçamento proposto apresenta um acréscimo de apenas 0,66% relativamente ao orçamento do ano anterior, o que revela um esforço de rigor e contenção na elaboração do mesmo.


Cult.
SP

O Conselho Consultivo regista, com agrado, a proposta do Conselho de Administração de devolução dos saldos de gerência acumulados, relativos aos anos de 2003, 2004 e 2005, no montante de 1.202.589 Euros, para que os mesmos sejam repercutidos nas tarifas e deste modo contribuam para desoneração das mesmas.

Na apresentação deste documento, efectuada pelo CA da ERSE ao Conselho Consultivo na reunião realizada no passado dia 12 de Setembro, foi expresso o entendimento de que os saldos de gerência devem ser devolvidos aos consumidores de electricidade e de gás natural, através da redução das tarifas praticadas pelas concessionárias das respectivas redes nacionais de transporte, por serem esses mesmos consumidores que financiam o orçamento desta entidade, através das tarifas cobradas por aquelas concessionárias, esperando-se que as condições para uma justa transferência sejam concretizadas.

3.1. – Despesas

Para além do cumprimento dos pressupostos definidos pelo Ministério das Finanças, o Orçamento proposto foi elaborado tendo em consideração a dotação necessária à plena exequibilidade do plano de actividades para 2007, considerando inclusivamente o recrutamento de mais 17 funcionários para reforço do quadro de pessoal.

As despesas totais previstas pelo Conselho de Administração para 2007 são de 9.379.281,00 euros, dos quais 5,4%, ou seja, 504.292 euros, referem-se a Transferências Correntes para outras entidades, 475.366 euros para a Autoridade da Concorrência, conforme decorre da aplicação do Decreto-Lei 30/2004, de 6 de Fevereiro, e 28.926 euros para o CEER.

As Despesas com Pessoal, no valor de 6.100.323 euros, representam 65% do total das despesas e registam um acréscimo de 10,3%, relativamente ao Orçamento de 2006, derivado essencialmente das promoções de acordo com o regulamento de carreiras da ERSE, da reconfiguração do quadro de colaboradores a contratar e da actualização de 2% nas remunerações.



ENTIDADE
REGULADORA DOS
SERVIÇOS ENERGÉTICOS

CONSELHO CONSULTIVO

As Aquisições de Bens e Serviços, no valor de 2.291.497 euros, representam 24,4% das despesas propostas no Orçamento para 2007 e registam um decréscimo de 23,62% relativamente ao Orçamento de 2006, com destaque para a diminuição dos encargos previstos para a rubrica Estudos, Pareceres, Projectos e Consultadoria, cujo orçamento totaliza 650.000 euros.

Ao nível das despesas com a aquisição de Bens de Capital, 472.273 euros, prevê-se um acréscimo de 55,4%, relacionado essencialmente com a implementação dos sistemas de informação da ERSE.

3.2. – Receitas

As receitas previstas, no valor total de 9.379.281 euros, para cobertura dos custos orçamentados, provêm das contribuições da entidade concessionária da RNT, 6.273.682 euros, e da entidade concessionária da RNTGN, 2.818.611 euros, conforme previsto na alínea a) do nº1 do artigo 50º dos Estatutos, e da participação comunitária, no valor de 279.839 euros, relativa ao Sistema Informático da ERSE.

4. - Conclusões

Atentas as considerações que antecedem, bem como a apreciação de que os documentos em análise configuram instrumentos de gestão que asseguram ao Conselho de Administração a prossecução da missão e dos objectivos da ERSE, o Conselho Consultivo, em sessão plenária de 3 de Outubro de 2006, no uso da competência que lhe é conferida pela norma contida na alínea a), do n.º 1, do artigo 43 dos Estatutos da ERSE, delibera dar parecer favorável ao “Plano de Actividades 2007” e à “Proposta de Orçamento 2007”.

Aprovado por unanimidade em sessão plenária do Conselho Consultivo a 03 de Outubro de 2006.



ENTIDADE
REGULADORA DOS
SERVIÇOS ENERGÉTICOS

CONSELHO CONSULTIVO

As Relatoras

(Dr.ª Maria Paula Mota

Dr.ª Maria do Carmo Martins)

O Presidente do Conselho Consultivo

(Eng.ª Sidónio Paes)

